

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITAPETINGA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 2/2022**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA**, com sede na avenida Júlio José Rodrigues, s/nº, na cidade de Itapetinga-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0007-64, neste ato representado(a) pelo(a) **Diretor-Geral Pró-Tempore, Emilson Batista da Silva, nomeado pela Portaria nº 1.499 de 06 de junho de 2018, publicada no DOU, de 07 de junho de 2018, portador da matrícula funcional 2009274**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, processo administrativo n.º 23331.251490.2021-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a necessidade do serviço de alimentação e nutrição do campus Itapetinga**, especificado(s) no(s) grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 1/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BAHIA CESTAS LTDA, CNPJ Nº 05.788.360/0001-13, RUA NILO PEÇANHA 41 – TÉRREO – CALÇADA, SALVADOR – BAHIA,**  
**REPRESENTANTE LEGAL FERNANDO SANTOS OLIVEIRA, TEL. (71) 303-8008, E-MAIL: fern\_jr@msn.com**

**GRUPO 2 – CARNES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
57	382329	BACON defumado de primeira qualidade, com dois terços de carne para um de gordura, com as características organolépticas preservadas. Embalado a vácuo, em sacos plásticotransparentes, intactos, próprios para alimentos. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	KG	SUINCO	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
58	447397	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA,in natura, congelada, embalada a vácuo, com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	KG	FRISA	1.400	R\$ 41,70	R\$ 58.380,00
59	447733	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, tipo traseiro bovino, resfriada, 1ª qualidade, SEM OSSO, com menos gordura, com as características organolépticas preservadas. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes,intactos, próprios para alimentos. Inspeccionada, com certificado de vigilância sanitária.	KG	FRINENSE	240	R\$ 36,50	R\$ 8.760,00
60	447446	CARNE MOÍDA, BOVINA, de primeira, sem osso, sem gordura e sem nervo, tipo Patinho.Com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Inspeccionada, com certificado de vigilância sanitária.	KG	BOI DOURADO	600	R\$ 27,80	R\$ 16.680,00
61	447448	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO,in natura, congelada, embalada a vácuo. Com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimento. Inspeccionada, com certificado de vigilância sanitária.	KG	FRISA	480	R\$ 36,80	R\$ 17.664,00

62	447441	CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO, in natura, congelada, embalada a vácuo. Com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos. Inspeccionada, com certificado de vigilância sanitária.	KG	FRISA	1.400	R\$ 36,50	R\$ 51.100,00
63	447736	CARNE DO SOL, BOVINA, CONTRAFILÉ. Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA.	KG	BAHIA FILÉ	840	R\$ 41,50	R\$ 34.860,00
64	447412	CARNE BOVINA in natura, tipo corte: COSTELA, apresentação: cortada, estado de conservação: congelado(a)	KG	SABORATTA	840	R\$ 22,00	R\$ 18.480,00
65	447508	CARNE SUÍNA BISTECA apresentação fatiada e congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com as características organolépticas preservadas, com certificado de vigilância sanitária.	KG	FRIMON	700	R\$ 18,80	R\$ 13.160,00
66	447528	CARNE SUÍNA, PERNIL. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com as características organolépticas preservadas, com certificado de vigilância sanitária.	UND	SABORATTA	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
67	447636	FRANGO COXA E SOBRECOXA, congelado, consistência firme, sem tempero. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Embalagem individual.	KG	AVIVAR	2.880	R\$ 10,50	R\$ 30.240,00
68	447596	FRANGO PEITO COM OSSO, consistência firme, apresentação congelado, sem tempero, embalagem individual. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual	KG	AVIVAR	2.880	R\$ 13,50	R\$ 38.880,00
69	447594	FRANGO PEITO SEM OSSO, consistência firme, apresentação sem pele, congelado, sem tempero, embalagem individual. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	KG	AVIVAR	1.920	R\$ 17,90	R\$ 34.368,00
70	447705	LINGUIÇA TOSCANA, de primeira qualidade, resfriada. Embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no SIF.	KG	SABORATTA	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00

71	451938	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO, de primeira qualidade, resfriada. Embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no SIF.	KG	AVIVAR	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
72	447702	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, de carne suína, condimentada com pimenta calabresa, embalagem a vácuo. Com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a ANVISA. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Similar ou superior à marca Perdigão.	KG	PERDIGÃO	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
73	446618	OVO DE GALINHA, tipo I, peso médio por unidade 55g. Cartela com 30 unidades.	PCT	MS OVOS	144	R\$ 14,80	R\$ 2.131,20
74	448953	PEIXETILÁPIA(FILÉ),apresentação filé, congelado. Embalagem a vácuo.	KG	PESCAMAR	840	R\$ 30,80	R\$ 25.872,00

Página 2 de 3

75	448942	PEIXE CORVINA (POSTA),congelado,apresentação posta sem escama. Embalagem a vácuo.	KG	CAIS DO ATLANTICO	720	R\$ 24,00	R\$ 17.280,00
76	447771	PRESUNTO, tipo cozido, ingrediente: carne suína. Peça inteira embalada a vácuo. Validade mínima de 3 meses.	KG	SUINCO	120	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
77	446633	QUEIJO mussarela de primeira qualidade. Peça inteira, embalado a vácuo em saco plástico.	KG	CAMPANELA	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
78	446641	QUEIJO SEM LACTOSE, origem: Vaca.Variedade: prato, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura, tipo restrição: zero lactose	KG	TIROLEZ	180	R\$ 51,00	R\$ 9.180,00

**TOTAL GRUPO 2 R\$ 401.319,20**

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o IFBAIANO – Campus Itapetinga

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

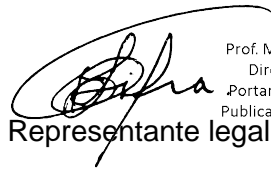
8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

**Itapetinga-BA**  
**17/02/2022**



Prof. Ms. Emilson Batista da Silva  
Diretor Geral Pró-Tempore  
Portaria Nº1499 de 06/06/2018  
Publicado no DOU de 07/06/2018

**Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)